



## DECRETO Nº 031 DE 29 DE JUNHO DE 2022

*“Aprova o Regulamento das Candidatas à Rainha do Fazendeiro e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR**, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aprovado o regulamento das Candidatas à Rainha do Fazendeiro, constante do anexo I, elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.



**LAGAMAR**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 29 de junho de 2022.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I - REGULAMENTO DAS CANDIDATAS À RAINHA DO FAZENDEIRO – LAGAMAR MG

### 1. DO OBJETIVO

O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG, que representarão a tradicional festa do município durante seu ano de reinado.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição **DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

### 2. DO CONCURSO

O concurso referido no item 1 se realizará nos dias em que a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** tradicionalmente é escolhida a data no mês de setembro e será constituído por 3 etapas:

**A.** A seletiva das candidatas fica ao encargo da Chefe de Divisão de Cultura, que é soberana na verificação dos requisitos constantes no item 3.1 deste regulamento, em especial na aferição subjetiva do critério de boa conduta social, bem como é soberana na escolha definitiva da quantidade de candidatas. Quem define também, se a seletiva de candidatas se dará por meio de baile da alínea B constante no item seguinte, que é opcional, ou apenas por aferição dos requisitos constantes no item 3.1 e regulamentados nesta alínea A, também será o Chefe de Divisão de Cultura.

**B.** A escolha das candidatas pode se dar por **Concurso de escolha das inscritas interessadas** com um baile de escolha definida por seleção através de júri técnico, porém antes do baile de escolha, os requisitos deste regulamento deverão ser analisados fazendo então uma pré-seleção, ou também feito diretamente o **Convite Direto** para as candidatas escolhidas por olheiros.

**C.** As candidatas escolhidas para representarem o concurso durante a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**, assinarão um contrato concordando com os requisitos e também concordando com as regras estabelecidas por este regulamento.



- D.** As candidatas ou responsáveis assinarão o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ** que será vigente durante o ano de seus respectivos reinados (Rainha e Princesas).
- E.** A coroação da RAINHA DA FESTA DO FAZENDEIRO será no último dia da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**.
- F.** A rainha eleita no ano anterior fará seu reinado final durante os dias estabelecidos que acontecerá a **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** até o momento que passará a coroa para a próxima eleita.

### **3. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS**

A comissão organizadora deverá analisar os quesitos necessários para que sejam aceitas como candidatas as oportunamente interessadas a concorrer ao título de RAINHA DA FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG.



PREFEITURA DE  
**LAGAMAR**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

#### **3.1 DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

- A.** Residir no município de Lagamar a mais de 2 anos
- B.** Ter entre 16 e 22 anos
- C.** Ser solteira e não viver em concubinato
- D.** Não estar grávida
- E.** Ter disponibilidade em promover as ações que levarão o nome do município
- F.** Não ter filhos
- G.** Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro, segundo e terceiro graus em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com o Chefe do Executivo e nem com os representantes do legislativo.
- H.** Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG**, em qualquer de suas edições.
- I.** Ter boa conduta social, bem como bom comportamento familiar e escolar.



**J.** Se ainda estudante, ter frequência escolar e notas exemplares.

#### **4. DA CAMPANHA PARA ELEIÇÃO**

A campanha deverá ser justa e de responsabilidade das participantes candidatas. A comissão organizadora ficará responsável por avaliar a conduta das candidatas perante o trabalho de suas candidaturas analisando com justiça e imparcialidade suas ações.

##### **4.1 REGRAS e PROIBIÇÕES**

**A.** Proibido a compra de votos com dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, transferência bancária ou afins ou favores.

**B.** Proibido também comprar votos com ingressos de entradas no Parque de Exposições, Boates, ou qualquer outra entrada que facilite às candidatas em burlar as regras do concurso.

**C.** As candidatas e familiares tem a total liberdade em denunciar ações que causam descumprimento das regras do concurso.

**D.** As candidatas deverão estar presentes nos horários definidos para as atividades, ações ou eventos estipulados pela comissão organizadora.

**E.** Fica proibido troca de looks, maquiagem, penteados ou qualquer exigência já definida pela comissão organizadora.

**F.** As participantes que não cumprirem o regulamento, tanto em vestimenta, produção, cumprimento das atividades pré-agendadas, assim como provocar algum atrito durante o processo seletivo, será desclassificada.

**G.** Cada candidata deverá selecionar 1 fiscal de sua confiança para acompanhar a urna com votos a serem apurados, e 1 fiscal para participar da apuração dos votos.

**H.** O material de divulgação das candidatas fica a encargo das mesmas (faixas, banners, cartazes e afins).

**I.** Fica somente a critério da Comissão organizadora, a escolha dos trajés, cabelos, maquiagens e quaisquer decisões que envolvam o concurso.

**J.** As candidatas devem se comprometer a participar dos ensaios efetivamente e nos horários definidos pela comissão organizadora.



- K.** A cartela de cores de cada candidata, será feita através de escolha das mesmas dentro dos padrões oferecidos pela comissão organizadora e caso houver a preferência pela mesma cor, será feito por sorteio numérico.
- L.** As candidatas devem acatar todas as decisões do Comitê Organizador.
- M.** Ter autorização dos pais para viagens ou eventos que levam o nome do município durante o ano de seu reinado como rainha e princesas.
- N.** Durante os ensaios, permanecerão no recinto apenas as candidatas e a comissão Organizadora do Concurso, **FICANDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS** durante os ensaios.
- O.** Fica a encargo das candidatas organizarem suas carreatas, porém, a comissão organizadora definirá o padrão a ser seguido na ornamentação dos veículos que serão utilizados na carreata.
- P.** A comissão organizadora fiscalizará as ações das candidatas e familiares, bem como seus simpatizantes e caso houver quebra das regras, fica a comissão com o poder de desclassificar a candidata.
- Q.** As candidatas se comprometem a não fazerem uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei para resguardarem a si e aos organizadores da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG.**
- R.** As candidatas devem concordar com o horário de recolhimento definido anteriormente pela comissão organizadora, não podendo então permanecer no espaço que ocorre a festa após o horário definido para que estejam em casa.
- S.** Fica liberado para as candidatas procurar patrocinadores para suas campanhas podendo fazer divulgações de seus parceiros/colaboradores em suas redes sociais.
- T.** A partir da proclamação oficial da candidatura, as meninas escolhidas devem ser parceiras, companheiras e unidas.
- U.** Não engravidar no período de seu reinado. Em caso de ocorrer, a eleita perderá o título e o segundo lugar assumirá o título.
- V.** Deverão ter senso de respeito e solidariedade entre si.
- W.** Usar de transparência, lealdade e respeito com a comissão organizadora.
- X.** As candidatas se comprometem a comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais



atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

**Y.** O resultado final do concurso será inquestionável pois serão disponibilizados pelas candidatas seus fiscais a fim de que o resultado seja transparente e justo.

**Z.** As candidatas devem assinar um Termo de Responsabilidade declarando ciência de suas obrigações, regras e disponibilidade em cumprir todos os itens deste regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a participação de candidatas que já tenham concorrido em anos anteriores.

## **5. DA NOMENCLATURA PÓS ELEIÇÃO**

1º LUGAR: Rainha;

2º LUGAR: Primeira princesa;

3º LUGAR: Segunda princesa;



## **6. DA PRODUÇÃO**

**A.** A maquiagem, unha e cabelo ficam a critério da Comissão Organizadora e os profissionais serão selecionados por meio de ORÇAMENTOS. A comissão fará pedido de 3 orçamentos e selecionando o menor valor entre eles.

**B.** Os trajes, cabelos, maquiagens e profissionais de beleza serão anteriormente selecionados pela comissão organizadora e serão inquestionáveis as escolhas feitas.

**C.** Os profissionais de beleza deverão respeitar os horários estabelecidos pela comissão organizadora para que não ocorra atraso na programação estabelecida.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de como será feita a escolha da rainha será por decisão da comissão organizadora do concurso, podendo ser por júri técnico selecionado pela comissão



organizadora anteriormente ou por voto popular, sendo a comissão organizadora responsável em anunciar anteriormente o formato que será usado no concurso no ano vigente.

**7.2.** Em caso de a escolha ser por **JÚRI TÉCNICO**, a comissão julgadora avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 00 a 10 (sem frações):

**01 – Beleza;**

**02 – Postura;**

**03 – Simpatia;**

**04 – Desenvoltura;**

**7.2.1** O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com as candidatas.

**7.3.** No caso de a escolha ser através de **VOTO POPULAR**, fica estabelecido a vitória por maioria de votos válidos.

**7.3.1.** Sobre a apuração dos votos no caso do concurso ser por voto popular, fica estabelecido o seguinte critério: cada fiscal acompanhará a apuração juntamente com a comissão organizadora e o representante da Polícia Militar. Os fiscais bem como a comissão organizadora, ficarão em clausura até o momento da entrega do envelope para o anúncio da ganhadora. Os aparelhos eletrônicos de todos os presentes na sala de contagem dos votos serão confiscados durante a contagem e serão devolvidos após o anúncio da vencedora.

**7.4.** A validade dos votos na escolha por voto popular, fica sendo válido votos de pessoas a partir de Quatorze (14) anos e podendo cada CPF votar somente uma (01) vez.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** A rainha da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** receberá a Faixa, coroa e premiação a definir;

**8.2.** A princesa da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** receberá a Faixa e premiação a definir;



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

- A. A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- B. A participar todos os dias da **FESTA DO FAZENDEIRO DE LAGAMAR MG** não cabendo mais a desistência em qualquer momento do concurso.
- C. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Maria Anunciação da Silva Neta – Presidente da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG

Leidimar Pereira dos Santos – Secretária da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG

Waldirene Aparecida Ribeiro – Membro da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha do Fazendeiro de Lagamar/MG